METRÔ DF

CIRCULAR
Nº 17/2015 – CEL

Brasília, 20 de novembro de 2015.

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado por licitante à Concorrência nº 01/2015, informamos o que se segue:

**QUESTIONAMENTO 1:** Em relação ao Processo Licitatório n° 097.000.963/2015 – Concorrência n° 01/2015, gostaríamos de esclarecer se é permitida a participação de empresa estrangeira sem sede no Brasil, que atende à todas as exigências do edital da Concorrência n° 01/2015.

**RESPOSTA 1**: Conforme disposto no edital, é permitida a participação de empresa estrangeira, na forma prevista no mesmo.

Atenciosamente,

Cristina Ribeiro de Souza Rosa
Comissão Especial de Licitação
Presidente